



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 665, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Lei nº 704/2009)

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2009, contribuições financeiras na importância total de R\$ 214.300,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.....1.800,00

(Poder Legislativo)

b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.....2.000,00

(Poder Executivo)

c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana.....24.000,00

(AMOG)

d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO.....7.000,00

e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS.....75.000,00

f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica.....15.000,00

g) contribuição a Casa da Criança.....20.000,00

h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado.....25.000,00

i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural...42.500,00

(EMATER)

j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes.....2.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....214.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de dezembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

SIRLENE MARIA DA SILVA

Secretária-Geral Substituta